



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 PROCESSO Nº 047/2023

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- Anexo I: Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II: Projeto Básico
- Anexo III: Formulário de Inscrição para credenciamento dos interessados;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V: Preço de referência
- Anexo VI: Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VII: Minuta de Contrato
- Anexo VIII: Declaração De Idoneidade Para Licitar
- Anexo IX: Declaração De Inexistência De Vínculo Com Órgão Público

### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto a contratação de serviços de especialidades médicas e enfermagem para atender a demanda das unidades de saúde municipal.

### **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **15/08/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS**

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme Anexo I, a partir do dia **15/08/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min, munido dos seguintes documentos:

#### **3.1 PARA A HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DEVERÃO SER JUNTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

##### **- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) **Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço e no Caso de Enfermagem, registro no COREN;**
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- h) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- i) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- j) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- k) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- l) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- m) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- n) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- o) Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço;
- m) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital.
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93;
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme Anexo IV);

**Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.**

## **PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVERÃO SER JUNTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço e no Caso de Enfermagem, registro no COREN;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

- e) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- f) Cópia de comprovante de residência
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- i) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- l) Diploma de Graduação, frente e verso;
- m) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital.
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93;
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

## **4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

### **4.1-Serviços médicos para realização de Consultas Médica Especializada.**

4.2. O valor será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.4. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Ibiaí – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

Prefeitura Municipal de Ibiaí, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

**6.2.** As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas: 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 570, 571, 572, 573.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”**

**8.1** – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

**8.2** – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## **9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**a)** É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Ibiaí e protocoladas na Praça 31 de março, N.º 555 - Centro – Ibiaí -MG – Departamento de Licitações ou através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

**10.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Ibiaí.

**10.3.** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.**

---

**10.4.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município Ibiaí- MG.

**10.5.** O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**10.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Coração de Jesus - MG.

**10.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Ibiaí– MG, 27 de julho de 2023.

**Maria Rosália Soares Souza Cordeiro**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Sandra Maria Fonseca Cardoso**

**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.**

---

**ANEXO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 05/2023.**

**PROCESSO Nº 047/2023**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555, CENTRO,**

**IBIAÍ – MINAS GERAIS**

**HORÁRIO: 08H00MIN – 12H00MIN / SEGUNDA A SEXTA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme tabela própria de procedimentos e valores.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de consultas médias especializadas destina-se à prestação de serviços de assistência médica, visando atender pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação médica e exames especializados.

Sendo a saúde um direito assegurado na Constituição Federal a todos os indivíduos, faz-se necessário o presente procedimento administrativo para as contratações de tais profissionais, tendo em vista a falta de médicos especializados na Unidade Básica de Saúde de Ibiaí-MG.

#### 3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e após o respectivo cadastramento do credenciado no sistema do município. O local de execução dos serviços será nas clínicas dos profissionais ou nos Postos de Saúde de Ibiaí-Mg e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e do COREN.

4.2. A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal.

4.2.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

4.2.3. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela Central de Regulação Municipal.

4.2.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

4.2.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

4.2.6. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

4.2.7 O serviço deve ser prestado no estado de Minas Gerais no máximo a 200 km do município de Ibiaí-Mg, devido ao custo de transporte do paciente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor total estimado das despesas do presente objeto, para um período de vigência de até 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 811.535,00 (oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e cinco mil)**, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Município de Ibiaí -MG.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) devidamente preenchida;

7.2 A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.

7.3 Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

7.4 Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços;

7.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

7.7 Os retornos de consultas deverão ser solicitados pelo próprio médico especialista que realizou o atendimento o através da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) devidamente preenchida para que não haja abreviações, letras legíveis, Cid do procedimento e seu devido código que o Usuário do Sistema Único de saúde, seja agendado pela Central de Regulação de Vagas Municipal para o retorno ao especialista para continuidade ao tratamento.

7.8 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do SUS.

8.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

## 9. DAS PENALIDADES

9.1.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9.3. Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município de Ibiaí-Mg.

9.3.1. Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;

9.3.2. Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.

9.4. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

9.5. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Município.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, “b”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.5 O Município de Ibiaí-Mg poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem da população, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada o credenciamento de um novo profissional.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1. Poderão participar do presente edital as clínicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições específicas de habilitação.

11.2. Não será admitida a participação:

Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;

Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

## **12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

12.1. O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

O CONTRATANTE fiscalizará através da Secretaria de Saúde por meio da sua Secretária Sra. Flávia Aparecida Ramos Oliveira como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CREDENCIAMENTO, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

## **13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Fichas: 487, 488, 489, 490, 570, 571, 572, 573.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

**ANEXO III**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 05/2023**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pessoa Física \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ Nº CRM/COREN: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

**ANEXO IV**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 05/2023**  
**PROCESSO Nº 047/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

**ANEXO V**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 05/2023**  
**PROCESSO Nº 047/2023**

**PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:**

**OBS:** Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, são os preços praticados no Município e região.

**TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO
01	CONSULTA COM MÉDICO ORTOPEDISTA	SERVIÇOS	300	R\$ 220,0000
02	CONSULTA MÉDICA COM CARDIOLOGISTA	SERVIÇOS	200	R\$ 220,0000
03	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	SERVIÇOS	500	R\$ 170,00
04	CONSULTA MÉDICA COM PEDIATRA	SERVIÇOS	500	R\$ 220,0000
05	CONSULTA MÉDICA COM PSQUIATRA	SERVIÇOS	800	R\$ 200,00
06	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	SERVIÇOS	300	R\$ 220,0000
07	CONSULTA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA	SERVIÇOS	200	R\$ 220,0000
08	CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA	SERVIÇOS	300	R\$ 250,0000
09	CONSULTA MÉDICA NUTRICIONISTA	SERVIÇOS	200	R\$ 160,0000
10	PLANTÃO DE 12 HORAS COM ENFERMEIRO	SERVIÇOS	150	R\$ 278,0000

DE ACORDO,

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.**

---

**ANEXO VI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 05/2023**  
**PROCESSO Nº. 047/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA  
COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do serviço.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

#### **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 05/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023**

Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sandra Maria Fonseca Cardoso, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento xxxxxx/2023, julgada dia xxx de xxxx de 20123, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

- 1.1.** O presente termo tem por objeto o Credenciamento de, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2.** Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala do Pronto Atendimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

- 2.1.** O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) por cada plantão realizado, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

- 3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Ibiaí – MG.
- 3.2.** Os profissionais deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 3.3.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

**4.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Ibiaí - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2023: Fichas: 487, 488, 489, 490, 570, 571, 572, 573.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 6.1.** Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade dos PSFs de Ibiaí-MG.
- 6.2.** Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.
- 6.3.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5.** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

**7.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

- 8.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4.** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

**8.5.** Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

### **9.1- Penalidades**

**9.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

**9.1.2.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

**9.1.3.** O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2- Sanções**

**9.2.1.** Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

**9.2.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

**a)** Advertência.

**b)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.2.3.** As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ibiaí-Mg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

**10.1.** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**10.2.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

**10.3.** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

**10.4.** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Ibiaí - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CIC/MF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CIC/MF

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.**

---

**ANEXO VIII**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 05/2023**  
**PROCESSO Nº. 047/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **CREDENCIAMENTO 03/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.**

---

**ANEXO IX**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 052023**  
**PROCESSO Nº. 047/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Ibiaí-MG, \_\_\_\_\_ 2023.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí – MG, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A PARTIR DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, de 08h00min as 12h00min..

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através dos e-mails: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com), [licitacao@ibiai.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiai.mg.gov.br) ou diretamente junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 27 de julho de 2023.

**Maria Rosália Soares Souza Cordeiro**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**